

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 3.315, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Grupo Técnico Permanente (GTP) para implementação do Plano Diretor Municipal (PDM) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 3º, V e VI, da Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006 e no art. 80 e seguintes do Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Permanente (GTP) para acompanhamento e controle da implementação do novo Plano Diretor Municipal de Marmealeiro.

Art. 2º O GTP será composto pelos seguintes servidores efetivos:

Servidor	Cargo	Órgão
Ana Paula Rhoden	Assistente Administrativo	Divisão de Cadastro e Tributação
Carlos Eduardo Barszcz	Engenheiro Civil	Departamento de Administração e Planejamento
Fernanda Trindade	Procurador Jurídico	Procuradoria-Geral
Laures Francisco Cieslik	Engenheiro Agrônomo	Departamento de Agricultura e Abastecimento
Marilete Chiarelotto	Assistente Administrativo	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Táisa Zoehler Padilha	Especialista em Vigilância Sanitária	Divisão de Vigilância em Saúde
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	Contador	Departamento de Finanças

Parágrafo único. A Coordenação do GTP será exercida pelo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

Art. 3º Compete ao GTP, dentre outras funções:

I – elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II – promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III – subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos concernentes às diretrizes do Plano Diretor Municipal de Marmealeiro;

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

IV – elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Municipal e remetê-lo ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Marmealeiro;

V – dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI – promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII – auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Marmealeiro;

VIII – estudar, propor e opinar sobre as alterações na legislação urbanística em vigor;

IX – criar grupos técnicos e temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do Plano Diretor Municipal de Marmealeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 14 de março de 2022.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1191, de 15 de março de 2022.